

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

LEI Nº 233 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1980

" Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia, para o triênio de 1981/1983"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Lindóia, para o triênio de 1981/1983, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em CR\$ 155.563.000,00-(cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil-cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>Total</u>
Superavit do Orçamento Corrente	2.074.400,00	1.991.000,00	2.180.000,00	6.245.400,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	110.000,00	200.000,00	200.000,00	510.000,00
Transferências de Capital	38.807.600,00	48.000.000,00	54.000.000,00	140.807.600,00
Total.....	42.992.000,00	53.191.000,00	59.380.000,00	155.563.000,00

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>Total</u>
01 - Legislativo	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
03 - Administração e Planejamento	3.835.000,00	6.238.000,00	7.660.000,00	17.733.000,00
05 - Comunicações	20.000,00	90.000,00	110.000,00	220.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	10.000,00	15.000,00	20.000,00	45.000,00
08 - Educação e Cultura	1.315.000,00	1.280.000,00	1.450.000,00	4.045.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	5.390.000,00	6.450.000,00	7.540.000,00	19.380.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	11.090.000,00	14.660.000,00	16.250.000,00	42.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	14.467.000,00	14.028.000,00	15.120.000,00	43.615.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.800.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00	7.100.000,00
16 - Transporte	5.045.000,00	7.900.000,00	8.400.000,00	21.345.000,00
Total.....	42.992.000,00	53.191.000,00	59.380.000,00	155.563.000,00



Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preços de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos - Orçamentos anuais correspondentes a ~~aquelas~~ exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

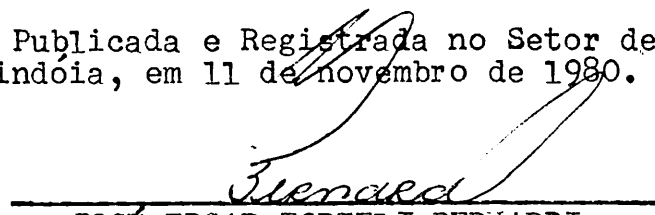
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 11 de novembro de 1980.



IVO TADEU TORTELI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 11 de novembro de 1980.



JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI

ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO